



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMAS E SABORES DE ITANHANDU – EDIÇÃO DOS 100 ANOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

## CRENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Amador Guedes, 165 Centro, por meio da **Secretaria Municipal Turismo e Cultura**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CRENCIAMENTO, visando à seleção de bares, restaurantes ou similares e Produtores Artesanais do Município de Itanhandu/MG para participação e comercialização de comidas, bebidas e produtos artesanais para o FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU – EDIÇÃO DOS 100 ANOS, festival gastronômico, cultural e turístico, realizado em parceria com o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR e CONSELHO DELEBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - CODPAC, nos termos e condições explicitadas a seguir:

### 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares e produtores artesanais, legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG para comercializar pratos gastronômicos, artesanais e bebidas durante o evento festival gastronômico aromas e sabores de Itanhandu – Edição dos 100 anos, que ocorrerá dos dias 06 a 10 de setembro de 2023.

1.2. Serão selecionados 18 (dezoito) restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas e bebidas, 08 (oito) produtores artesanais e 05 (cinco) para exposição e comercialização dos queijos artesanais produzidos em Itanhandu e 04 (quatro)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

produtores caseiros, para participar do evento na comercialização de seus produtos, todos legalmente constituídos, com sede em Itanhandu/MG.

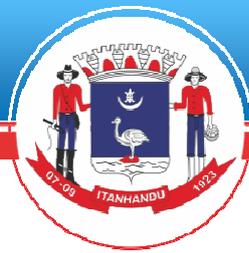
### 2 – DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados com a documentação exigida neste edital, no período de 14/08/2023 a 30/08/2023, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura, na Rua Alexandre Moreira, nº 291/sala 32, centro, no horário de 09h às 16h.

2.2 Para participar COMO EMPRESA o interessado deve apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (Todas as cópias devem ser autenticadas por cartório);
- b) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) Cópia do Alvará de localização e funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da vigilância sanitária;
- e) Documentos pessoais do representante legal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- i) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
- j) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas
- l) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5 e 2.6.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

2.3 Para participar como PRODUTOR ARTESANAL em caso de pessoa física, o interessado deve apresentar:

- a) Documento com foto e prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
- d) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal do município da sede da Proponente;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que o interessado não possui débitos trabalhistas;
- f) Cópia do Alvará de Localização e funcionamento ou comprovante de residência;
- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para alimentos e bebidas;
- i) Carta dos produtos a serem expostos.

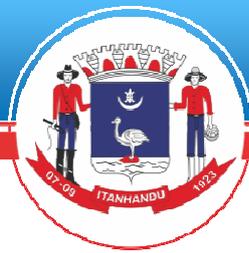
2.4 As inscrições serão selecionadas pela Comissão especial de credenciamento, nomeada pela portaria nº 105/2023, juntamente com a curadoria de um chef (que será contratado).

2.5 Cada estabelecimento participante para comercialização de comida poderá concorrer “nos segmentos listados” no item 2.6.

2.6 A proposta dos estabelecimentos concorrentes para comercialização de comida deverá conter um cardápio com no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) pratos de um dos segmentos abaixo, dando preferência a destacar produtos produzidos e originados na cidade de Itanhandu e região:

- I- Peixe e derivados;
- II- Carne Bovina e seus derivados;
- III- Carne Suína e seus derivados;
- IV- Massas;
- V- Comida Árabe;
- VI- Comida Japonesa;
- VII- Comida Mineira;
- VIII- Aves, e seus derivados,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

- IX- Cogumelos;
- X- Queijos artesanais e
- XI- Milho Orgânico e Grãos (Fava, Feijão, Canjiquinha, milho, caldos, dentre outros).

2.7 As propostas dos Produtos Artesanais concorrentes deverão conter a carta dos produtos a serem comercializados.

2.8 As inscrições para o FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMAS E SABORES DE ITANHANDU, festival gastronômico, cultural e turístico são gratuitas.

2.9 Para efetiva participação no FESTIVAL GASTRONÔMICO AROMAS E SABORES DE ITANHANDU 2023, os estabelecimentos terão que pagar uma contrapartida no valor por m<sup>2</sup> de estandes conforme descrições abaixo, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, e/ou pagamento de prestador de serviços do evento (deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o comprovante do pagamento ao prestador de serviço), conforme mapa em anexo:

- 08 Estandes com medidas aproximadas de 2,38 x 6,24 = R\$ 1.000,00 (um mil reais); sendo R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) da contrapartida (via DAM até 31/08/2023) e R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para pagamento de prestador de serviço do evento.
- 03 Estandes com medidas aproximadas de 2,55 x 4,59 = R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 06 Estandes com medidas aproximadas de 3,21 x 4,30 = R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); sendo R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) da contrapartida (via DAM até 31/08/2023) e R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para pagamento de prestador de serviço do evento.
- 03 Estandes com medidas aproximadas de 3,12 x 4,00 = R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); sendo R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) da contrapartida (via DAM até 31/08/2023) e R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para pagamento de prestador de serviço do evento.
- 04 Estandes (queijarias ou produtos artesanais) com medidas aproximadas de 2,0 x 2,0 = R\$ 100,00 (cem reais).
- 01 Estande (produtos artesanais/empório) com medidas aproximadas de 3,0 x 4,00 = sem custo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Observação: em caso de escolha iguais, vai para um sorteio do estande.

### 3 – DA SELEÇÃO

3.1 As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

- a) Documentação conforme previsto neste edital;
- b) Apresentação de um prato feito com produto ou produtos locais (que serão aprimorados pelo chef contratado para ir para festival), Carta de bebidas (participantes para comercialização de comida) e apresentação da Carta dos Produtos Artesanais (produtores de bebidas, queijos e azeites artesanais e outros) seleção pela Comissão Especial, conforme critérios abaixo:

<b>Crítérios Comida:</b>	<b>Pontuação:</b>
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5 com um prato feito com Produtos locais.	10
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5	0 a 10
Inovação na proposta de pratos tradicionais	0 a 10
O prato inscrito usar pelo menos um ingrediente tradicional local.	0 a 10

<b>Crítérios Bebida, Queijo e azeite e outros:</b>	<b>Pontuação:</b>
Ordem de Inscrição	0 a 10
Diversidade de opções de produtos	0 a 10

- c) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição.

3.2 Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

de Itanhandu, localizada na Rua Alexandre Moreira, nº 291/32, centro, no horário de 09h às 16h, e serão julgados pela Comissão Especial de Eventos.

3.3 Caso não haja inscritos para determinado segmento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu se resguarda no direito de convidar participantes das cidades vizinhas.

### **4 - DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO FESTIVAL**

4.1 É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

4.2 Será permitida somente a venda de bebidas produzidas artesanalmente pelos próprios participantes e as bebidas que serão selecionadas pelas empresas que apoiam e patrocinam o evento, contempladas por edital de chamamento público.

4.3 Não será permitida a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, salgados, dentre outros, exceto produtos gourmet, como também empresas que não tenham pontos ou estabelecimentos abertos para o atendimento ao público.

### **5- DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O regulamento do FESTIVAL GASTONÔMICO AROMAS E SABORES DE ITANHANDU está disposto no anexo I deste Edital e é parte integrante do mesmo, devendo ser observado e seguido pelos participantes.

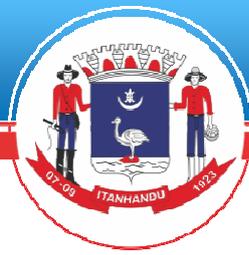
5.2. O presente edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site: [www.Itanhandu.mg.gov.br](http://www.Itanhandu.mg.gov.br)

5.3. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.4. Caberá impugnação ao presente edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, localizada na Rua Alexandre Moreira, 291/32, centro, no horário de 09h às 16h.

5.5. O Município de Itanhandu poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

5.6. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

5.7. O Município de Itanhandu não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

5.8. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu.

Itanhandu, 11 de agosto de 2023

---

**Luis Gustavo Franco da Rosa**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

---

**João Cipriano de Araújo Neto**  
Procurador Geral OAB/MG 142.591



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO I

### REGULAMENTO DO FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este evento tem como principais objetivos:

I – Valorizar os estabelecimentos que se destacam nos quesitos Gastronomia e Economia Criativa da cidade de Itanhandu;

II – Incentivar e fomentar os proprietários de bares, restaurantes e similares e produtores artesanais da cidade de Itanhandu para potencialização de uma identidade cultural e turística do seu produto;

III – Fortalecer como atrativo Cultural e Turístico a gastronomia local e a Indústria Criativa, além de incrementar o fluxo de visitantes na cidade.

#### 2. VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS(CERVEJA–CHOPP–DESTILADOS):

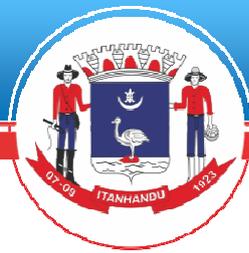
2.1 Para participar da culminância do Festival de Gastronomia no Parque de Exposições, serão selecionados os estabelecimentos que se enquadrem no edital.

2.2 No que se refere à cerveja e ao chopp, poderão ser comercializados apenas produtos artesanais de produção própria do participante, e ou bebidas selecionadas pelas empresas que apoiam e patrocinam o evento, contempladas por chamamento público.

2.3 A mesma regra citada acima se enquadra às vinícolas, cachaçarias e destilarias, apenas podem ser comercializadas as bebidas vinculadas aos stands.

2.4 Fica a critério do expositor disponibilizar produtos para degustação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

25. Os expositores deverão estabelecer um **Preço Único** para chopp e cerveja, para não haver concorrência pelo preço e sim pela degustação e qualidade dos produtos.

26. Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

27. Ao se inscrever para o evento, os expositores se comprometem a permanecer no local durante todo o período do evento, e aqueles que não estiverem no horário determinado pela organização aberto, ficará vetado de participar da edição do festival do ano de 2024.

### 3. DA GASTRONOMIA:

3.1. Apenas restaurantes, bares, similares e Produtores artesanais da cidade de Itanhandu estarão autorizados a comercializar os seus produtos.

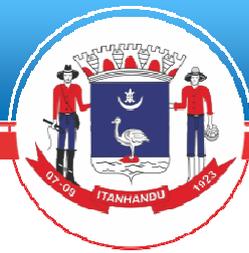
3.2. Fica autorizado aos participantes selecionados, além de seus pratos cadastrados, a comercialização de bebidas que sejam: sucos, refrigerantes e água, apenas produtos artesanais de produção própria do participante, ou bebidas selecionadas pelas empresas que apoiam e patrocinam o evento, contempladas por chamamento público.

3.3. Cada estabelecimento poderá se inscrever em apenas um segmento, conforme item 2.5 do edital.

3.4. É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.

3.5. Não será permitida a participação de fast foods, pizzas, sanduíches, cachorro quente, dentre outros, exceto produtos gourmet. E nem de empresas (CNPJ) do setor de Alimentos e Bebidas que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

não tenham um ponto ou estabelecimento aberto para atender o público.

36. Os comerciantes gastronômicos deverão estabelecer um preço mínimo e máximo para seus pratos para haver concorrência justa pela degustação, criatividade e qualidade dos produtos.

37. Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.

38. Ao se inscrever para a participação no evento, o bar, restaurante ou similar e produtores artesanais se comprometem a permanecer no local durante todo o período estipulado na programação, caso não cumpra com esse quesito, ficará vetada a participação na edição do festival de 2024.

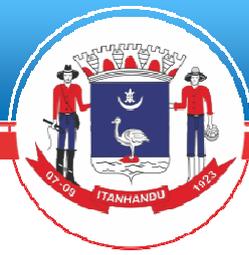
#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Poderão participar do festival, para o quesito gastronomia estabelecimentos do tipo restaurantes, bares, bistrôs, e similares, e para o quesito Produtores Artesanais, todos legalmente estabelecidos no município de Itanhandu, sendo a seleção feita através de inscrição e avaliação da Comissão Especial de Eventos e a análise da documentação.

4.2. As inscrições poderão ser feitas no período de 14/08/2023 a 30/08/2023– alterar a data conforme consta no chamamento, no horário de 09 às 16 horas, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu localizada na Rua Alexandre Moreira, 291/32, centro, no horário de 09h às16h.

4.3. Para participar como EMPRESA o interessado deve apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou outro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

documento equivalente na forma da Lei;

- b) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Documentos pessoais do representante legal;
- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais a Dívida Ativa da União
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j) Certidão de Regularidade do FGTS
- k) A proposta com o cardápio, nos termos do item 2.5 e 2.6.

2.2.1. Para participar como PRODUTOR ARTESANAL, no caso de pessoa física, o interessado deve apresentar:

- a) Cópia do cartão de CNPJ ou cópia simples do CPF;
- b) Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento ou comprovante de residência;
- d) Cópia simples do PIS/PASEP ou NIT
- e) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária para alimentos e bebidas;
- f) Documentos pessoais do representante legal;
- g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais a Dívida Ativa da União
- h) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- k) Carta dos produtos a serem expostos.

## 5. DOS STANDS

5.1. Os Stands serão fornecidos pelo Município de Itanhandu com instalações de energia, água e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

esgoto, com medida padronizadas de aproximadamente de 4 x 6 m, tendo a responsabilidade dos participantes inscrito de equipar com os itens de sua necessidade para o preparo e venda dos produtos.

52. Cada stand terá um banner para divulgação de seu prato e preços. O banner será oferecido pela empresa patrocinadora ou apoiadora do evento.

53. Caberá à Comissão Especial de Eventos à fiscalização e aprovação da forma de organização de Stands pelos participantes, a fim de manter o mínimo de padronização do evento, podendo solicitar adequações e modificações.

### 6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para produtores artesanais, para a comercialização de seus produtos.

6.2. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para produtores caseiros, para a comercialização de seus produtos.

6.3. Serão disponibilizadas 05 (quatro) stand para exposição e comercialização dos queijos artesanais produzidos em Itanhandu.

6.4. Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para restaurantes, bares e similares, para os que têm interesse na gastronomia, para comercialização de comidas e bebidas, podendo o número de vagas ser ampliado pela organização do festival.

### 7. DAS APRESENTAÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

7.1 Haverá apresentação musical de bandas e apresentações culturais definidas pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu juntamente com o COMTUR e CODPAC.

### 8. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO:

8.1 Fica a cargo do Município de Itanhandu fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

### 9. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

9.1. Fica sob a responsabilidade Do Município de Itanhandu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Empresa de Assessoria de Marketing.

### 10. DOS PATROCINADORES

10.1. Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itanhandu responsável em captar patrocinadores e apoiadores para o evento, por meio de edital.

### 11. DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS

11.1. Será constituída uma comissão especial de eventos, composta por servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e membros do COMTUR e CODPAC de ITANHANDU, para acompanhar, avaliar e fiscalizar as inscrições dos estabelecimentos inscritos.

11.2. As propostas serão escolhidas mediante os seguintes critérios:

a) Documentação conforme previsto no edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

b) Apresentação do Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de produtos artesanais (participantes produtores de bebidas, queijos e azeites artesanais e outros)-seleção pela Comissão Especial, conforme critérios abaixo:

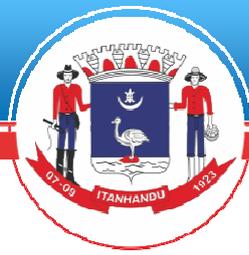
<b>Critérios Comida:</b>	<b>Pontuação:</b>
Apresentação cardápio conforme subitem 2.5 pratos com um produto produzido em Itanhandu ou seus derivados	0 a 10  10
Inovação na proposta de pratos tradicionais	0 a 10
O prato inscrito usar, pelo menos um ingrediente tradicional local.	0 a 10

<b>Critérios Bebida, Queijos e Azeites :</b>	<b>Pontuação:</b>
Ordem de Inscrição	0 a 10
Diversidade de opções de Produtos	0 a 10

c) Em caso de empate, a escolha será mediante ordem de inscrição.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente regulamento do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU é parte integrante do Edital 004/2023, devendo ser observado e seguido pelo participante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

122. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste regulamento.

123. O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

124. O Município de Itanhandu não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

125. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

126. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Turismo e Cultura de Itanhandu.

Itanhandu, 11 de agosto de 2023

---

**Luis Gustavo Franco da Rosa**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO

### FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU

#### 1. GASTRONOMIA

##### ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO

Nome do estabelecimento: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Redes Sociais \_\_\_\_\_

Dias e Horários de Funcionamento: \_\_\_\_\_

Prato(s) oferecido(s): \_\_\_\_\_

##### PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELO ESTABELECIMENTO)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Celular do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. PRODUTOS ARTESANAIS

Nome do estabelecimento ou produto: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Redes Sociais \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Produto(s) oferecido(s): \_\_\_\_\_

### PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL (QUEM ASSINA PELO PRODUTO)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Celular do responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ responsável legal pela empresa e/ou produto \_\_\_\_\_ declaro que concordo com os termos apresentados no edital 004/2023 e no regulamento que trata do FESTIVAL AROMAS E SABORES DE ITANHANDU comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

Itanhandu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO III

### **AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM (MODELO)**

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
representante do \_\_\_\_\_

#### **AUTORIZO**

De forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de Itanhandu-MG, bem como a Coordenação do FESTIVAL AROMAS E SABORES de Itanhandu, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento e produto, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento/e ou produto acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, palestras e/ou materiais EAD, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Itanhandu–MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

18





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ responsável pelo Estabelecimento \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins descumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos. Qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação será comunicado à Administração Municipal.

Itanhandu–MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura